



Embrapa Tabuleiros Costeiros

TERMO DE REFERÊNCIA

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

1. OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto fornecer parâmetros para aquisição de reagentes com grau de pureza P.A. para utilização em determinações do Teor de prolina livre em tecido vegetal.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O material é imprescindível para a avaliação do teor de prolina em tecido vegetal e essa análise fornece importante subsídio para estudos que se destinam a avaliar estresse hídrico e consequentemente tolerância à seca de cultivos de interesse da Embrapa Tabuleiros Costeiros;

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

3.1. Os materiais/produtos a serem adquiridos devem ser cotados no **VALOR TOTAL POR ITEM**, no Portal "Comprasnet", nas especificações e quantidades abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1)	Litro	2	ACETONA PA, dosagem mínima de 99,5%, densidade 0.79 g/cm ³ (20 °C). Frasco c/ 1000 mL. Devem acompanhar a Ficha de Informação Produtos Químicos (FISPQ) e Certificado de análise. Produto controlado pela Polícia Federal.
2)	Litro	1	ÁCIDO Fosfórico (ortofosfórico), PA, ACS, H ₃ PO ₄ , 85%. Frasco com 1000 mL. Devem acompanhar a Ficha de Informação de Segur. Químicos (FISPQ) e Certificado de análise. Controlado pela Polícia Federal.
3)	Grama	25	L-PROLINA (padrão) PA ACS (99,9% de pureza). Qualidade compatível com as marcas: ACS. Êxodo Científica, Sigma-Aldrich, de acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Certificado de análise.
4)	Grama	50	NINIDRINA P.A. ACS. Qualidade compatível com as marcas: Sigma, Merck, Acrós, Alphatec, JT Baker, Fluka, Mallinckrodt. Devem acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Certificado de análise.

3.2. Havendo divergência entre a descrição complementar indicada no site "comprasnet" e a especificada no Termo de Referência (tabela acima), prevalece a contida neste último.

3.3. Com o objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é imprescindível que as licitantes preencham as mesmas observando que, o modelo e a marca ofertada atendam as descrições dos itens explicitadas na tabela acima, não sendo aceito itens com a opção "ofertamos" ou seja, diferenciada do solicitado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. Nos itens de critério de aceitação por Lote, deverá ser realizado pelo fornecedor vencedor, na proposta escrita enviada, o realinhamento de preços ao valor de referência do item.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Embrapa Tabuleiros Costeiros, situado na Av. Beira Mar, 3.250, Bairro Jardins, Aracaju(SE)**, no horário de 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido (Ordem de Compras e/ou Serviço-OCS);

6.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega;

6.4. O não atendimento ao prazo de entrega esta sujeito a aplicação das penalidades dispostas na SEÇÃO XIV do Edital, bem como a disponibilidade de ocorrências do SICAF.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os materiais/produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais/produtos no local determinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas; e

7.1.2. Definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e consequentemente aceitação.

7.2. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.3. Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de **primeira qualidade** e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congênere.

7.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

7.5. Os materiais/produtos deverão ter alto padrão de qualidade.

7.6. As MARCAS cotadas na licitação serão as mesmas fornecidas.

7.7. O(s) materiais/produtos será(ão) recusado(s) se:

a) For(em) entregue(s) com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta;

b) Apresentar(em) aspecto visual incompatível com o esperado para o produto ou ao menos um defeito durante os testes de conformidade e verificação que inviabilize seu uso;

c) For(em) entregue(s) com embalagens violadas, amassadas ou fora da validade mínima.

7.8. A **Contratada** terá o prazo de 3 (três) dias para providenciar a substituição do(s) materiais/produtos recusado(s), sem ônus para a **Embrapa Tabuleiros Costeiros**, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

7.9. Os materiais deverão ter garantia mínima estabelecida pelo fabricante, ou conforme estabelecido para cada item, considerada a partir do recebimento definitivo, e os produtos deverão estar com data de vencimento mínima de 12 meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da Empresa:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- b) Designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da Contratada, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- c) Comunicar à **Contratada**, no mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos.

9. Obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente;
- b) fornecer os materiais/produtos nos dias e horários estabelecidos;
- c) manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) entregar na Embrapa Tabuleiros Costeiros, os materiais objeto deste Contrato acondicionados adequadamente de forma a garantir a total segurança durante o transporte;
- e) **garantir a qualidade** e quantidade dos produtos objeto deste Termo na forma da legislação específica;
- f) zelar para que seus empregados, utilizados na entrega do(s) material(ais), estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;
- g) responder por todos os ônus referentes a(s) entrega(s) e serviços de assistência ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da Embrapa Tabuleiros Costeiros, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
- i) prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa Tabuleiros Costeiros relacionados com este Termo, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
- j) apresentar no ato da entrega, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), conforme a NBR 14725;
- k) apresentar no ato da entrega dos produtos, o certificado de licença válido para transporte dos produtos controlados, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.357/2001;
- l) comprovar a regularidade, junto ao Departamento de Polícia Federal e/ou Exército, válido até o ato de entrega dos produtos controlados, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 10.357/2001.

10. VALOR ESTIMADO

- 10.1. Os valores estimados para atender a despesa para o fornecimento dos materiais/produtos foram baseados em pesquisa de mercado, os quais servirão de referência para a licitação.
- 10.2. Os recursos consignados na proposta Orçamentária Geral da União, para o exercício de 2019 a cargo da Embrapa Tabuleiros Costeiros em fonte de recursos, programas de trabalho, elemento de despesas 339030-04.

11. DO PREÇO

- 11.1. No preço dos materiais/produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação e entrega no local estabelecido.
- 11.2. Os preços propostos serão irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

12. PAGAMENTO

12. 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **5 (cinco)** dias úteis, após o recebimento dos materiais, efetivamente fornecidos e das correspondentes nota(s) fiscal(is)/fatura(s), desde que verificados e aceitos pela Embrapa Tabuleiros Costeiros, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.
12. 2. Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será motivo de correção, por parte da **Contratada**, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após ser definitivamente regularizada a situação.
12. 3. A **Embrapa** fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a **Contratada** informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.
12. 4. A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente, bem como de multas aplicadas e eventualmente não recolhidas pela Contratada no prazo legal.
12. 5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescidos de 0,5% de juros de mora ao mês.

Aracaju-SE, 17 de julho de 2023.

RICARDO COELHO DE SOUSA
Gestor de Laboratórios

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA
Supervisor do SPS

PAULO CÉSAR SILVA DE CARVALHO
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cardeal de Oliveira, Supervisor**, em 20/07/2023, às 08:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Silva de Carvalho, Chefe-Adjunto**, em 20/07/2023, às 11:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Coelho de Sousa, Supervisor**, em 20/07/2023, às 15:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9005083** e o código CRC **415B308F**.